



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 005/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB
SECRETARIA MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39º– A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 40º– Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 41º– Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Art. 42– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarez Távora-PB 08 de maio de 2019.

Marinalva de Lima Gomes
Marinalva de Lima Gomes

Presidente do CMDCA

